



CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG PROCESSO SELETIVO – 007/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA

INSCRIÇÃO Nº. 0123

CANDIDATO AO CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

QUESTÃO: 02

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO PELOS CANDIDATOS Nº 123 E 005 que questionaram o gabarito da questão nº 02:

Ambos os candidatos discordam do gabarito oficial, que indica a alternativa D como solução para a questão. Para tanto, argumentam que todas as alternativas estão corretas, tornando a questão sem solução.

Segue o texto do enunciado da questão e da alternativa indicada pelo gabarito oficial com a solução, respectivamente:

“02) A respeito das funções da Avaliação Escolar é **INCORRETO** afirmar que:”

“d) É através da **AVALIAÇÃO FORMATIVA** que é possibilitado ao aluno o fornecimento de um feedback do nível da aprendizagem alcançada.”

Para entendimento da questão, destaca-se o termo “*feedback*”, como um dos pilares para a Avaliação Escolar, independentemente de sua função, seja ela diagnóstica, somativa ou formativa.

Conforme Domingos Fernandes (2009), o *feedback* pode centrar-se nos resultados, na motivação, na consecução dos conteúdos; pode estar associado à ideia de recompensar o esforço; ou pode estar centrado na natureza das tarefas e na qualidade das respostas. Para Fernandes, este último é mais adequado à avaliação formativa, pois “*ajuda os alunos a perceberem e a interiorizarem o que é trabalho de elevada qualidade e quais as estratégias cognitivas e/ou metacognitivas, os conhecimentos, as atitudes ou as capacidades que necessitam desenvolver para que aprendam, compreendendo*”.

Black e Wilian (2001), semelhantemente à Fernandes defendem que o *feedback* quando centrado na tarefa e não no indivíduo é mais eficaz.

Tendo como base as ideias citadas, ao analisar a expressão “... *feedback do nível da aprendizagem alcançada*”, entende-se que o “*feedback*” em questão tende para o sentido de recompensa ao esforço individual do aluno que busca visualizar, quantitativamente, o seu nível de aprendizagem alcançado.

Conclui-se, portanto, que o *feedback* utilizado na alternativa “D”, da questão nº 02 está relacionado diretamente à função somativa da avaliação escolar, pois, o retorno que se procura está mais centrado no indivíduo e não na natureza da tarefa e na qualidade das respostas.

Assim sendo, julga-se **IMPROCEDENTE** os recursos impetrados, sugerindo-se que o gabarito referente à questão nº 02 seja mantido, ou seja, alternativa “D”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Maripá de Minas, 30 de novembro de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG PROCESSO SELETIVO – 007/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: SAMARA HENRIQUES DE SOUSA

INSCRIÇÃO Nº. 0005

CANDIDATO AO CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

QUESTÃO: 02

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO PELOS CANDIDATOS Nº 123 E 005 que questionaram o gabarito da questão nº 02:

Ambos os candidatos discordam do gabarito oficial, que indica a alternativa D como solução para a questão. Para tanto, argumentam que todas as alternativas estão corretas, tornando a questão sem solução.

Segue o texto do enunciado da questão e da alternativa indicada pelo gabarito oficial com a solução, respectivamente:

“02) A respeito das funções da Avaliação Escolar é INCORRETO afirmar que:”

“d) É através da AVALIAÇÃO FORMATIVA que é possibilitado ao aluno o fornecimento de um feedback do nível da aprendizagem alcançada.”

Para entendimento da questão, destaca-se o termo “*feedback*”, como um dos pilares para a Avaliação Escolar, independentemente de sua função, seja ela diagnóstica, somativa ou formativa.

Conforme Domingos Fernandes (2009), o *feedback* pode centrar-se nos resultados, na motivação, na consecução dos conteúdos; pode estar associado à ideia de recompensar o esforço; ou pode estar centrado na natureza das tarefas e na qualidade das respostas. Para Fernandes, este último é mais adequado à avaliação formativa, pois “*ajuda os alunos a perceberem e a interiorizarem o que é trabalho de elevada qualidade e quais as estratégias cognitivas e/ou metacognitivas, os conhecimentos, as atitudes ou as capacidades que necessitam desenvolver para que aprendam, compreendendo*”.

Black e Wilian (2001), semelhantemente à Fernandes defendem que o *feedback* quando centrado na tarefa e não no indivíduo é mais eficaz.

Tendo como base as ideias citadas, ao analisar a expressão “... *feedback do nível da aprendizagem alcançada*”, entende-se que o “*feedback*” em questão tende para o sentido de recompensa ao esforço individual do aluno que busca visualizar, quantitativamente, o seu nível de aprendizagem alcançado.

Conclui-se, portanto, que o *feedback* utilizado na alternativa “D”, da questão nº 02 está relacionado diretamente à função somativa da avaliação escolar, pois, o retorno que se procura está mais centrado no indivíduo e não na natureza da tarefa e na qualidade das respostas.

Assim sendo, julga-se **IMPROCEDENTE** os recursos impetrados, sugerindo-se que o gabarito referente à questão nº 02 seja mantido, ou seja, alternativa “D”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Maripá de Minas, 30 de novembro de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.



CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG PROCESSO SELETIVO – 007/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: SAMARA HENRIQUES DE SOUSA

INSCRIÇÃO Nº. 0005

CANDIDATO AO CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA

QUESTÃO: 25

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso indeferido

JUSTIFICATIVA - O raciocínio expresso pela autora do recurso não segue uma lógica aceitável, uma vez que se refere à sonoridade de parte dos nomes das letras que se encontram na sequência. O fato é que, embora a maioria dos nomes terminem com o fonema "e", existem diferentes realizações fônicas para os mesmos, não podendo ser identificadas nenhuma combinação. Assim, por exemplo: B e C terminam com "ê" (vogal tônica fechada), E pode terminar com "ê" ou "é" dependendo da região do falante, M e S terminam com "e" reduzido (próximo da pronúncia da vogal "i"). Em outras palavras: o aspecto fonético não é determinante para a lógica da sequência, pois ele varia de acordo com a região dos usuários da língua. Em contrapartida, a relação de cada letra da sequência com o número da ordem em que aparece no alfabeto resulta numa sequência de números primos - essa sim, uma sequência lógica que dispensa características particularizadoras da linguagem. Entre essas características, a fonologia seria o critério mais instável em termos linguísticos para se determinar uma lógica sequencial.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Maripá de Minas, 30 de novembro de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.